



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

LEI N. 1.530
DE 30 DE SETEMBRO DE 2011.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITOS SUPLEMENTAR E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS”.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont,
Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

Artigo 1º - Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na
Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R\$ 1.590.000,00 (Um
milhão, quinhentos e noventa mil reais), destinados à suplementar as dotações do
orçamento vigente (LOA 2011 – Lei nº. 1491 de 14/12/2010), classificadas e
codificadas sob números:

	02.03.00.00	Departamento de Administração	
	02.03.03.00	Setor de Secretaria	
044 – 3.3.90.30.00-04.122.0002.2.006		Material de Consumo	10.000,00
	02.04.00.00	Departamento de Finanças	
	02.04.02.00	Setor de Contabilidade	
076 – 3.3.90.93.00-04.123.0002.2.013		Indenizações e Restituições	100.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.01.00	Creche Municipal	
086 – 3.1.90.39.00-12.365.0003.2.009		Outros Serv de Terc. P Juridica	15.000,00
	02.05.00.00	Educação e Cultura	
	02.05.09.00	Esporte e Lazer	
142 – 3.3.90.39.00-27.812.0004.2.026		Outros Serv de Terc. P Juridica	10.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.01.00	Setor de Engenharia	
154 – 3.3.90.39.00-16.482.0006.2.019		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	5.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.02.00	Setor de Serviços Municipais	
157 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.016		Material de Consumo	25.000,00
159 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.016		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	200.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.03.00	Setor de Limpeza Publica	
163 – 3.1.90.11.00-15.452.0006.2.015		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	30.000,00
165 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.015		Material de Consumo	25.000,00
167 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.015		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	50.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.04.00	Setor de Serviços Funerarios	
172 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.017		Material de Consumo	15.000,00
174 – 3.3.90.39.00-15.452.0006.2.017		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	20.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.05.00	Setor de Parques e Jardins	
177 – 3.3.90.30.00-15.452.0006.2.018		Material de Consumo	10.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.06.00	Setor de Agua e Esgoto	
181 – 3.1.90.11.00-17.512.0006.2.020		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	20.000,00
183 – 3.3.90.30.00-17.512.0006.2.020		Material de Consumo	50.000,00
186 – 3.3.90.39.00-17.512.0006.2.020		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	500.000,00
187 – 4.4.90.51.00-17.512.0006.1.007		Obras e Instalações	50.000,00
189 – 4.4.90.52.00-17.512.0006.1.001		Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
	02.06.00.00	Dept. de Obras e Serviços	
	02.06.07.00	Setor de Estradas Municipais	
192 – 3.3.90.30.00-26.782.0006.2.021		Material de Consumo	50.000,00
194 – 3.3.90.39.00-26.782.0006.2.021		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	20.000,00
	02.07.00.00	Dept. de Saúde e Assistência	
	02.07.01.00	Setor de Saude	
202 – 3.3.90.39.00-10.301.0005.2.014		Outros Serv de Terceiros-P.Juridica	320.000,00



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

	02.07.00.00	Dept. de Saúde e Assistência	
	02.07.04.00	Fundo Municipal Assist. Social	
215 – 3.1.90.11.00-08.244.0005.2.025		Vencos e Vant Fixas Pes.Civil	25.000,00
218 – 3.3.90.30.00-08.244.0005.2.025		Material de Consumo	30.000,00
TOTAL			1.590.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4320/64.

Artigo 2º - Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 1431 de 05 de novembro de 2009, que aprovou o PPA 2010/2013 e a Lei nº. 1490 de 14 de dezembro de 2011, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativas ao exercício de 2011.

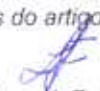
Artigo 3º - Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de setembro de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento